



CÂMARA MUNICIPAL DE ÁGUA CLARA

Estado de Mato Grosso do Sul

Rua Fernando Bastos Júnior, nº 1525 – Jd Novo Horizonte – CEP 79.680-000

Edital de Pregão Presencial

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA CONFEÇÃO DE PROJETO 3D, FORNECIMENTO DE MATERIAL NECESSÁRIO, EXECUÇÃO DE INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E DESMONTAGEM DE DECORAÇÃO NATALINA NA CÂMARA MUNICIPAL DE ÁGUA CLARA/MS, conforme descrito no TERMO DE REFERÊNCIA deste Edital, mediante Contrato de Prestação de Serviço, a ser celebrado com a Câmara Municipal de Água Clara - MS.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 015/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2021

TIPO: Menor Preço

ÓRGÃO REQUISITANTE: Gabinete da Presidência

ABERTURA DAS PROPOSTAS: 30/11/2021 às 08 horas

LOCAL: Plenário da Câmara Municipal de Água Clara

RECURSO: Após o término dos lances.

O Edital completo poderá ser obtido pelos interessados na Câmara Municipal, setor de departamento de licitações, por meio do e-mail: cmaguaclara.licitacao@gmail.com ou no site oficial da Câmara Municipal de Água Clara/MS, <https://www.aguaclara.ms.leg.br//> no link "EDITAL DE LICITAÇÃO".

Marta Rosa dos Santos
Pregoeira



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE ÁGUA CLARA

EDITAL

1 – PREÂMBULO

– **A CÂMARA MUNICIPAL DE ÁGUA CLARA**, pessoa jurídica de direito público, por intermédio de seu presidente, através da Comissão de Pregão, designada pela **Portaria nº 044/2021 DE 28 DE JUNHO DE 2021**, com sede na Rua Fernando Bastos Júnior, nº 1525, Jardim Novo Horizonte, torna público que no dia, 30/11/2021 às 08 horas, que fará realizar-se licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, visando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA CONFECÇÃO DE PROJETO 3D, FORNECIMENTO DE MATERIAL NECESSÁRIO, EXECUÇÃO DE INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E DESMONTAGEM DE DECORAÇÃO NATALINA NA CÂMARA MUNICIPAL DE ÁGUA CLARA/MS**, a qual será processada e julgada em conformidade com as Leis nºs 10.520/02 e 8.666/93, e suas alterações, Lei Complementar nº 123/06, 147/14 e suas alterações, Decreto 3.555/2000, Lei Municipal 710/2009 e Decreto Municipal nº 006/2013 e alterações e condições previstas neste Edital e seus anexos.

2 – OBJETO

2.1 - **Contratação de empresa especializada na confecção de projeto 3D, fornecimento de material necessário, execução de instalação, manutenção e desmontagem de decoração natalina na Câmara Municipal de Água Clara/MS**, conforme descrito no **TERMO DE REFERÊNCIA** deste Edital, mediante Contrato de Prestação de Serviço, a ser celebrado com o município de Água Clara/MS.

3 – DISPOSIÇÕES/RECOMENDAÇÕES PRELIMINARES

3.1- O Pregão Presencial será realizado em sessão pública, no plenário da Câmara Municipal, situada no endereço acima já qualificado.

3.2– Os trabalhos serão conduzidos por servidora da Câmara Municipal de Água Clara, denominado Pregoeira e Equipe de Apoio.

4 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1- As despesas decorrentes do presente processo correrão por conta da dotação orçamentária:

01.001-01.031.0001.2001-3.3.90.39.00- Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica

5 - FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS E IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

5.1. Até dois dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão, devendo encaminhar a petição por meio do e-mail cmaguaclara.licitacao@gmail.com ou através de correspondência dirigida ao setor de licitações, localizado no prédio da Câmara Municipal – Rua Fernando Bastos Júnior, nº 1525 – Jd Novo Horizonte – CEP 79.680-000, no horário das 07:00 às 13:00 horas.

5.2. Caberá a pregoeira decidir sobre a petição no prazo de 24 horas.

5.3. Tratando-se de pedido de esclarecimento, providências ou impugnação que não **altere o edital de modo a influenciar a elaboração das propostas e a preparação dos documentos de habilitação, a pregoeira responderá ao interessado no prazo do item 5.2.**

5.4. Caso o acolhimento da petição importe em alteração no edital, será publicado aviso de alteração pela mesma forma que se deu seu texto original, e o prazo fixado para apresentação das propostas, contando a partir da publicação do aviso, não será inferior a 08 (oito) dias úteis, sendo o interessado informado.



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE ÁGUA CLARA

6 – CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 6.1 – Poderão participar deste presente processo licitatório, empresas especializadas no ramo pertinente ao objeto licitado.
- 6.2 – É vedada a participação neste processo licitatório de empresas em consórcio, cooperativas ou grupo de empresas nacionais ou estrangeiras ou forma assemelhada.
- 6.3 - Não poderão participar da licitação as empresas que estiverem sob falência, dissolução, liquidação, incursas em sanções aplicadas pelas autoridades federais ou estaduais, ou tenham sido declaradas inidôneas, por qualquer Órgão Público Federal ou Estadual, ou pela Secretaria Nacional do Direito Econômico – SNDE, bem como as empresas inscritas, pela SNDE no Cadastro Nacional de Defesa do Consumidor.
- 6.4 - Não poderá participar, direta ou indiretamente, deste Processo Licitatório, empresa da qual participe de qualquer forma, empregado ou dirigente da **Câmara Municipal de Água Clara**.
- 6.5 - A participação nesta licitação implica aceitação plena e irrevogável das normas constantes do presente edital, bem como cláusulas contratuais a serem pactuadas, se for o caso. A apresentação das propostas significa que o licitante atesta que não há fato superveniente impeditivo de sua participação na presente licitação.
- 6.6 - A presente licitação poderá ser reduzida, transferida, revogada ou anulada, no todo ou em parte, na forma prevista no artigo 49 da Lei 8.666/93 e suas posteriores alterações.

7 – CREDENCIAMENTO

- 7.1. No dia, hora e local designados neste Edital, para a realização da sessão pública, os interessados ou seus representantes legais deverão proceder ao respectivo CREDENCIAMENTO, comprovando possuir os necessários poderes para ofertar lances, interpor e/ou renunciar à interposição de recursos, bem como praticar todos os atos inerentes ao certame. Cada licitante far-se-á representar por seu titular, mandatário constituído ou pessoa devidamente munida de credencial, sendo que somente estes poderão intervir nas fases do procedimento licitatório, respondendo, assim, para todos os efeitos, por sua representada, devendo ainda identificar-se exibindo a carteira de identidade ou outro documento, com foto, equivalente.
- 7.2. As empresas licitantes poderão ser representadas na sessão do Pregão por proprietário, sócio ou dirigentes, desde que seja, apresentado o original ou cópia autenticada do Estatuto ou Contrato Social (Atos Constitutivos), neste último caso, será aceito também somente a última alteração com Consolidação Contratual; ou Registro Comercial no caso de empresa individual, afim, de que seja comprovada a aptidão para a formulação de propostas e a prática de todos os demais atos inerentes ao procedimento de licitação. Na mesma oportunidade deve ser apresentada cópia autenticada do documento de identidade do representante ou cópia acompanhada do original, a qual a equipe de apoio fará a autenticação.
- 7.3. A representação também poderá ser feita através de Carta de Credenciamento, bem como procuração pública ou particular, que comprove a outorga de poderes necessários para a formulação de propostas e a prática de todos os demais atos inerentes ao procedimento. Na mesma oportunidade deverão ser apresentadas cópias autenticadas dos documentos de identidade do credenciado e do outorgante da procuração, assim como o original ou cópia autenticada do Estatuto ou Contrato Social, neste último caso, será aceito também somente a última alteração com Consolidação Contratual, ou Registro Comercial, no caso de empresa individual.
- 7.4. As empresas deverão apresentar no ato do credenciamento, para comprovação de Microempresa e Empresas de Pequeno Porte, **Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial**, para aplicação da Lei Complementar 123/2006, nas fases de habilitação e julgamento das propostas.
- 7.5. Os representantes entregarão a Pregoeira, junto com os documentos do credenciamento, a Declaração de cumprimento dos Requisitos de Habilitação e Inexistência de Fatos Impeditivos (Anexo V), conforme o disposto no inciso VII, do art 4º da Lei 10.520/02, ou seja, deve ser entregue SEPARADA dos envelopes nº 01 e nº 02.
- 7.6. Na hipótese dos licitantes não apresentarem, no momento do credenciamento, a Declaração de



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE ÁGUA CLARA

caráter obrigatório prevista no item 7.5, a Pregoeira disponibilizará a estes um modelo de declaração que poderá ser preenchido e assinado pelo representante credenciado.

7.7. Caso o proponente não compareça, deverá enviar juntamente com os envelopes **declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e Inexistência de Fatos Impeditivos (Anexo V)**, e o mesmo participará do Pregão com a primeira proposta apresentada quando do início dos trabalhos, renunciando a apresentação de novas propostas e a interposição de recurso.

7.8. O representante legal da licitante que não se credenciar perante a Pregoeira ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociar preços, de declarar a intenção de interpor recurso, enfim, de representar a licitante durante a reunião de abertura dos envelopes "PROPOSTA" e "HABILITAÇÃO" relativos ao Pregão Presencial. Nesse caso, a licitante ficará automaticamente excluída da etapa de lances verbais, sendo mantido o preço apresentado em sua proposta comercial escrita para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

7.9. Cada representante credenciado poderá representar apenas um licitante.

7.10. O representante credenciado é o único autorizado a intervir em todas as fases do procedimento licitatório, respondendo, para todos os efeitos, por seu representado.

7.11- MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

7.11.1 Em se tratando de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar N.º 123, de 14/12/2006, para que se possa gozar dos benefícios previstos no Capítulo V da referida Lei, é necessário, à época do credenciamento acrescentar à sua firma ou denominação as expressões "**MICROEMPRESA**" ou "**EMPRESA DE PEQUENO PORTE**", ou suas respectivas abreviações, "**ME**" ou "**EPP**", conforme o caso.

7.11.2 As **Microempresas e Empresas de Pequeno Porte**, para efeitos da Lei Complementar N.º 123/2006 deverão apresentar, além dos documentos mencionados no Item 7 do presente Edital, a declaração constante do **Anexo IV, parte externa do envelope**.

7.11.3 A falsidade de declaração prestada, objetivando os benefícios da Lei Complementar N.º 123, caracterizará o crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e da sanção administrativa prevista na Lei 8.666/93.

7.11.4 Certidão emitida pela Junta Comercial do Estado de domicílio da licitante, para comprovação do enquadramento como **Microempresas** ou **Empresas de Pequeno Porte**.

8- FORMULAÇÃO E ENTREGA DOS ENVELOPES

8.1- Os envelopes serão entregues lacrados, com identificação da proponente e endereçados na forma seguinte.

8.2- A proposta deverá ser apresentada em 02 (dois) envelopes distintos, denominados:

a) **ENVELOPE N.º 01** - contendo **PROPOSTA FINANCEIRA**.

CÂMARA MUNICIPAL DE ÁGUA CLARA

PREGÃO PRESENCIAL N.º

Rua Fernando Bastos Júnior, 1525 – Jd Novo Horizonte

Proponente: _____

b) **ENVELOPE N.º 02** - contendo **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**.

CÂMARA MUNICIPAL DE ÁGUA CLARA

PREGÃO PRESENCIAL N.º

Rua Fernando Bastos Júnior, 1525 – Jd Novo Horizonte

Proponente: _____

8.3 - Declarada a abertura da sessão pela Pregoeira, não mais serão admitidos novos proponentes, dando-se início ao recebimento dos envelopes.



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE ÁGUA CLARA

8.4 - Os envelopes de Proposta Financeira e Documentação de Habilitação deverão ser indevassáveis, fechados e entregues à Pregoeira, e apresentados com a **DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVOS – Anexo V, parte externa do envelope**, da forma de que trata o edital, na sessão pública de abertura deste certame.

8.5 - A Câmara Municipal não se responsabilizará por envelopes de “**Proposta Financeira**” e “**Documentação de Habilitação**” que não sejam entregue à Pregoeira designada no local, data e horário definidos neste edital.

9 – PROPOSTAS FINANCEIRAS

9.1- Envelope N.º 01 - PROPOSTA FINANCEIRA, contendo as seguintes informações:

9.1.1- As propostas comerciais deverão ser datilografadas ou impressas, em uma via, com suas páginas numeradas e rubricadas, e a última assinada pelo representante legal da empresa, sem emendas, acréscimos, borrões, rasuras, ressalvas, entrelinhas ou omissões, observado o modelo constante do **Anexo I**, deste edital, e deverão constar:

9.1.1.2 - Nome (Razão Social), inscrição no CNPJ, endereço, telefone e fax da empresa proponente;

9.1.1.3- Preços unitários e respectivos totais para remunerar todos os custos inerentes, sendo permitido o uso de somente duas casas decimais após a vírgula, no campo preço unitário.

9.1.1.4- As propostas não poderão impor condições ou conter opções, somente sendo admitidas propostas que ofertem apenas um preço para o objeto desta licitação.

9.1.1.5 Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, e indicação das instalações e do aparelhamento e do pessoal técnico adequado e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos;

9.1.1.6- Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data estipulada para a entrega dos envelopes;

9.1.1.7 - Indicação de que quaisquer outros ônus que porventura recair sobre a prestação de serviços, ficará a cargo única e exclusivamente da **CONTRATADA**.

9.1.1.8 – **Declaração de Elaboração Independente de Proposta**, conforme **ANEXO VII**, devidamente assinado e carimbado.

10 - EXIGÊNCIAS PARA HABILITAÇÃO

10.1- Envelope N.º 02 - Documentação exigida para fins de habilitação:

10.1.1- HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a) Registro comercial, no caso de empresa individual;

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e última alteração, se houver, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedades por ações, acompanhado da eleição de seus administradores;

c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

10.1.2– REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

a) Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (**CNPJ**);

b) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e perante a seguridade social (**INSS**), Estadual e Municipal do domicílio ou sede da licitante, válida;

c) Prova de regularidade ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, válidos;

d) Prova de Inexistência de Débitos Inadimplidos perante a Justiça do Trabalho (**CNDT**), válida.

e) Declaração da empresa de que não possui, em seu quadro de pessoal, empregado(s) menor(es) de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE ÁGUA CLARA

trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal e artigo 27, inciso V, da Lei Federal nº 8.666/93, conforme **Anexo VI**.

10.1.3 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

10.1.3.1 – OS PROPONENTES DEVERÃO APRESENTAR:

– **Comprovação de aptidão** para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação através da apresentação de **no mínimo 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica**, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, com indicação do fornecimento/prestação de serviço, com nome legível do representante legal da empresa, em papel timbrado do emitente.

10.1.3.2– Registro ou inscrição na entidade profissional competente

10.2 – Declaração da empresa de que não possui, em seu quadro de pessoal, empregado(s) menor(es) de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal e artigo 27, inciso V, da Lei Federal nº 8.666/93, conforme **Anexo VI**.

10.3 - Os documentos exigidos deverão ser apresentados **com validade em vigor** e compatível com objeto do presente pregão.

10.4 - Os documentos exigidos para habilitação deverão ser apresentados em original, por processo de cópia autenticada por cartório competente, publicação em órgão da imprensa oficial ou, ainda, em cópia simples a ser autenticada pela Pregoeira ou equipe de apoio, mediante conferência com os originais.

10.5 A Pregoeira reserva-se o direito de solicitar das licitantes, em qualquer tempo, no curso da licitação, quaisquer esclarecimentos sobre documentos já entregues, fixando-lhes prazo para atendimento.

10.6 - A falta de quaisquer documentos exigidos no Edital implicará **INABILITAÇÃO** da licitante, sendo vedada, sob qualquer pretexto, a concessão de prazo para complementação da documentação exigida para a habilitação.

10.7 - Os documentos de habilitação deverão estar em nome da licitante, com o número do CNPJ e respectivo endereço referindo-se ao local da sede da empresa licitante. Não se aceitará, portanto, que alguns documentos se refiram à matriz e outros à filial.

11 – SESSÃO DO PREGÃO

11.1 - Após o encerramento do credenciamento e identificação dos representantes das empresas proponentes, a pregoeira declarará aberta à sessão do **PREGÃO**, oportunidade em que não mais aceitará novos proponentes, dando início ao recebimento dos envelopes contendo a Proposta Financeira e os Documentos de Habilitação, exclusivamente dos participantes devidamente credenciados.

11.2 - Serão abertos os envelopes contendo as **Propostas Financeiras**, cujos documentos serão lidos, conferidos e rubricados pela Pregoeira, sua equipe de apoio e pelos participantes que o desejarem.

12 - CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO

12.1 - Para julgamento das propostas será adotado o critério de **MENOR PREÇO GLOBAL**.

12.2 – Após a abertura dos envelopes contendo as propostas de preços, a Pregoeira classificará o licitante autor da proposta de menor preço, e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço, conforme disposto no inciso VI do Art. 11 do Decreto n.º 3.555/2000.

12.3 – Quando não forem verificadas, no mínimo, 03 (três) propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem acima, a Pregoeira classificará as melhores propostas subseqüentes, até o máximo de 03 (três), para que seus proponentes participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas suas propostas escritas, conforme disposto no inciso VII, do Art. 11, do mesmo Decreto.

12.4 - O empate entre dois ou mais licitantes somente ocorrerá quando houver igualdade de preços entre as propostas escritas e quando não houver lances para definir o desempate. Neste caso o desempate ocorrerá por meio de sorteio a ser realizado durante a sessão do presente Pregão.



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL CÂMARA MUNICIPAL DE ÁGUA CLARA

12.5 - Aos licitantes classificados conforme o subitem 12.2 será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, iniciando-se pelo último classificado e prosseguindo-se com os demais licitantes em ordem decrescente de classificação.

12.6 - Os lances verbais destinam-se a cobrir o lance do primeiro classificado, ou seja, tem de ser, obrigatoriamente, inferior a este, não sendo aceitos lances para igualar valores.

12.7 - A desistência do licitante em apresentar lance verbal, quando convocado pela Pregoeira, implicará na sua exclusão da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço por ele apresentado, para efeito de ordenação das propostas.

12.8 - Caso não se realize lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço do lote e o respectivo valor estimado para a aquisição dos serviços.

12.9 - Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas às propostas, exclusivamente pelo critério de menor preço, a Pregoeira examinará a aceitabilidade da primeira classificada, decidindo motivadamente a respeito.

12.10 - Sendo aceitável a proposta classificada de menor preço, ou seja, em primeiro lugar, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação, para confirmação das suas condições habilitatórias, com base na documentação apresentada.

12.11 - Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital e seus Anexos, será declarado pela Pregoeira o licitante vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame, conforme o lote.

12.12 - Se a proposta classificada em primeiro lugar não for aceitável ou o seu autor não atender aos requisitos de habilitação, a Pregoeira examinará a oferta subsequente, na ordem de classificação, até a apuração do licitante que atenda a todas as exigências do Edital, inclusive quanto à documentação de habilitação, o qual será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o lote vencido.

12.13 - O licitante declarado vencedor deverá apresentar a Pregoeira, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após o encerramento deste pregão, nova proposta escrita de preços contemplando o lance final ofertado.

12.14 - Nas situações previstas nos subitens acima, 12.8, 12.9 e 12.12, a Pregoeira poderá negociar diretamente com o proponente para tentar obter melhor preço.

12.15 - Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades estabelecidas neste Edital.

12.16 - Será admitido apenas 01(um) licitante vencedor.

12.17 - Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá ser assinada pela Pregoeira e licitantes presentes.

12.18 - Não será motivo de desclassificação, simples omissões que sejam irrelevantes para o entendimento da proposta, que não venham causar prejuízo para a Administração e nem firam os direitos dos demais licitantes.

13- DOS RECURSOS

13.1 - No final da sessão, depois de declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar, motivadamente, sua intenção de interpor recurso, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar as contra-razões, em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

13.2- A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e conseqüentemente haverá a adjudicação do objeto da licitação pela Pregoeira ao vencedor.

13.3- O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.4- A petição poderá ser feita na própria sessão de recebimento e, se oral, será reduzida a termo em ata.

13.5- Depois de decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente homologará a adjudicação do objeto ao licitante vencedor. Se, ao contrário, não houver interposição de recurso, caberá a Pregoeira proceder à adjudicação.



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE ÁGUA CLARA

14- SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1- Aos proponentes que ensejarem o retardamento da execução do certame, não mantiverem a proposta, falharem ou fraudarem a execução a presente aquisição, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados a Câmara Municipal pelo infrator:

14.2- Advertência;

14.3- Multa de 20% (vinte por cento) calculada sobre o valor do contrato a ser firmado;

14.4- Suspensão temporária do direito de licitar, de contratar com a Administração por período não superior a 02 (dois) anos e, se for o caso, descredenciamento no Cadastro Municipal, pelo prazo de até 05 (cinco) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou, ainda, até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade;

14.5- Será declarada “Inidônea” para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

14.6- Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazo definido em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

15 DO CONTRATO

15.1- Será lavrado contrato com a empresa adjudicatária com vigência a contar da data de sua publicação até 05/01/2021 ou ao término do quantitativo, admitida à prorrogação nos termos do Art. 57, da lei nº 8.666/93.

15.2- A execução do Contrato será acompanhada e fiscalizada por servidor designado pela Câmara Municipal, que anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e atestará as notas fiscais/faturas de serviço, para fins de pagamento.

15.3- O licitante vencedor deverá comparecer para firmar o Contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da data da convocação.

15.4- Como condição para celebração do Contrato, o licitante vencedor deverá manter as mesmas condições de habilitação exigidas na licitação.

15.5- Na hipótese de a adjudicatária não atender a condição acima ou recusar a assinar o Contrato e não apresentar justificativa porque não o fez, a Administração convocará a segunda empresa classificada e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação, obedecido ao disposto nos incisos XXII e XXIII, do art. 11, do Decreto n.º 3.555/2000, alterado pelo Decreto n.º 3.693/2000 e § 2º, do Art. 64, da Lei n.º 8.666/93.

15.6- O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta do licitante vencedor, farão parte integrante do Contrato a ser firmado, independentemente de transcrição.

15.7- Pela inexecução total ou parcial do Contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as sanções de que tratam os Arts. 86 a 88, da Lei n.º 8.666/93, além da multa de 1,0% (um por cento) sobre o valor da fatura, por dia em que, sem justa causa, a **CONTRATADA** não cumprir as obrigações assumidas ou cumpri-las em desacordo com o estabelecido neste Pregão, até o máximo de 10 (dez) dias, quando, então incidirá em outras cominações legais.

16- PAGAMENTOS

16.1- Todos os pagamentos serão processados através do Departamento de Contabilidade da Câmara Municipal, até 20 (vinte) dias após o “aceite”, do cumprimento da obrigação, e após a entrega da Nota Fiscal Eletrônica, conforme disposição contratual.

16.2- Para efeito de pagamento, a contratada encaminhará a Câmara Municipal, após a execução mensal do serviço, a respectiva nota fiscal-eletronica/fatura, acompanhada do relatório dos serviços prestados no período a que o pagamento se referir.

16.3- Caso o dia do pagamento coincida com sábados, domingos, feriados ou pontos facultativos, o mesmo será



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE ÁGUA CLARA

efetuado no primeiro dia útil subsequente sem qualquer incidência de correção monetária.

16.4– O pagamento será efetuado por meio de ordem bancária em nome da contratada conforme, o número da conta corrente, agência e banco previamente informados pela contratada para os pagamentos via crédito em conta corrente.

17 – DOS SERVIÇOS

17.1 A empresa vencedora será responsável pela prestação de serviços de **ornamentação/decoração natalina** atendendo às necessidades da Câmara Municipal, conforme descrito no **TERMO DE REFERÊNCIA** anexo a este Edital, sem a eles se limitar.

17.2 A empresa vencedora será responsável pela prestação de serviços em perfeita condição de funcionamento, segurança e montagem dos itens deverá incluir operacionalização, transporte, carga e descarga, mobilização de pessoal, seguro de vida individual e segurança, hospedagem, alimentação, equipamentos e ferramentas, mão de obra, no local indicado, quando solicitado, devendo entregá-lo em condições adequadas para a utilização, sob pena de devolução.

17.3 A montagem, instalação, testes e quaisquer reparos dos serviços deverão ser acompanhados por um funcionário designado pela Câmara Municipal.

17.4 A montagem dos equipamentos será realizada no local a ser indicado pela Câmara Municipal.

17.5 A empresa vencedora deverá executar as montagens rigorosamente de acordo com as instruções dadas pela Câmara Municipal.

17.6 A empresa vencedora do certame deverá entrar em contato com a Câmara Municipal para obterem as maiores instruções quanto à montagem (disposição do local, ornamentação, mapa de montagem, etc.)

17.7 A empresa vencedora do certame se dispõe a fornecer todos os itens e sistemas elétricos devidamente aterrados, conforme normas da ABNT.

17.8 A empresa vencedora do certame deverá indicar um preposto durante todo o período de vigência do contrato para atendimento dos serviços, disponibilizando os meios de contato, de forma a agilizar as solicitações, sem ônus adicionais para a **CONTRATANTE**.

17.9 Providenciar imediatamente a substituição do equipamento, caso ocorra algum imprevisto, defeito ou imperfeição, para que não haja prejuízo ao serviço contratado;

17.10 Responder pela montagem, desmontagem, segurança e manutenção dos equipamentos utilizados no serviço;

17.11– Arcar com as despesas de manutenção, reparos, substituição de peças, etc. em caso de defeito ou imperfeição dos itens.

17.12– Os materiais e equipamentos empregados na prestação de serviço deverão apresentar-se em perfeita condição de uso, funcionamento, segurança e limpeza, no ato da utilização, nas datas previamente estabelecidas constante no Termo de Referência.

17.13– Acatar e facilitar a ação da Fiscalização da Câmara Municipal, cumprindo as exigências da mesma.

17.14– Responder de maneira absoluta e inescusável pela perfeição dos trabalhos utilizados na aplicação dos serviços, assumindo inteira, total e exclusiva responsabilidade pelos mesmos.

17.15- Adotar normas de segurança para execução dos serviços previstos nas normas: NR-10; NR-06; e NR-11.

17.16- A montagem deverá ser no prazo e início imediato, a partir da emissão da Ordem de Serviços.

17.17– O contratado deverá manter plantão durante todo o período dos festejos natalinos conforme cronograma a ser estipulado pela gestora, com o objetivo de atender quaisquer emergências referentes aos serviços executados, como também manter toda iluminação em perfeito estado e funcionamento.

17.18– Será de responsabilidade da contratada a desmontagem de toda a ornamentação que deverá ter início no dia 06/01/2022.

17.19– Responsabilizar-se única e exclusivamente, por todos e quaisquer danos materiais ou pessoais, decorrentes dos trabalhos que direta ou indiretamente executar, ainda que tais danos sejam causados por caso fortuito, força maior ou atos de terceiros ou ainda que decorram de determinação da Fiscalização, para cuja execução a Contratada tomará as medidas de segurança necessárias. Tal responsabilidade se estende aos danos



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL CÂMARA MUNICIPAL DE ÁGUA CLARA

pessoais e materiais, bem como aos da Câmara Municipal, seus prepostos e terceiros.

17.20- Para efeito de faturamento serão sempre consideradas as diárias apuradas pela fiscalização da Câmara Municipal.

17.21- O equipamento contratado, somente poderá ser utilizado em função do serviço público.

17.22- Responsabilizar-se pelos encargos decorrentes do cumprimento das obrigações supramencionadas, bem como pelo recolhimento de todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições ou emolumentos federais, estaduais e municipais, que incidam ou venham incidir sobre o objeto deste contrato, bem como apresentar os respectivos comprovantes, quando solicitados.

17.23- Em nenhuma hipótese será admitido o uso de material diferente das especificações técnicas descritas no projeto, como também não será permitido qualquer mudança na colocação do material, conforme descrito no mesmo, salvo em caso de autorização expressa da Contratada.

17.24- A contratada deverá testar o funcionamento da montagem e iluminação, sob supervisão da contratante, bem como designar funcionário especializado para o dia do lançamento da decoração natalina, data, local e horário a ser informado na assinatura do contrato. Este funcionário deverá estar presente durante de modo a zelar pelo bom funcionamento da iluminação.

18 DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1- A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a Câmara Municipal de Água Clara, revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato supervenientes comprovadas ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação. A Câmara Municipal poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

18.2- Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Câmara Municipal não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

18.3- O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

18.4- Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Pregoeira.

18.5- Na contagem os prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Câmara Municipal de Água Clara.

18.6- É facultado a Pregoeira, ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, promover diligência com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedado a inclusão posterior de documentos ou informações que deveria constar no ato da sessão pública.

18.7- Os proponentes intimados para prestar qualquer esclarecimento adicional deverão fazê-lo no prazo determinado pela pregoeira, sob pena de desclassificação / inabilitação.

18.8 O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

18.9- As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

18.10- As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial do Município.

18.11- A participação do proponente nesta licitação implica a aceitação de todos os termos deste edital.

18.12- Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE ÁGUA CLARA

na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação da Pregoeira em contrário.

18.13- Os interessados poderão examinar ou retirar gratuitamente o presente edital de PREGÃO PRESENCIAL e seus anexos, na Câmara Municipal de Água Clara, situada a Rua Fernando Bastos Júnior, 1525 – Jd Novo Horizonte – CEP 79.680-000 – ou através do e-mail: cmaguaclara.licitacao@gmail.com

18.14- O **ANEXO VIII** deve ser devolvido, preenchido, via e-mail ou pessoalmente no protocolo da Câmara Municipal, sendo que a Contratante, não se responsabiliza por comunicações à empresa que não encaminhar este recibo ou prestar informações incorretas no mesmo.

18.15- Os casos omissos serão decididos pela Pregoeira em conformidade com as disposições constantes do Decreto e Leis citados neste Edital.

18.16- Para todas as questões suscitadas na execução deste certame, não resolvidas administrativamente, será o foro da Comarca de Água Clara/MS, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Câmara Municipal de Água Clara/MS - 10 de novembro de 2021.

Saylon Cristiano de Moraes
Presidente da Câmara Municipal

Marta Rosa dos Santos
Pregoeira

Anexos:

- I- Proposta Financeira
- II- Termo de Referência
- III- Modelo de Credenciamento
- IV- Declaração de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte
- V- Minuta de declaração de impedimento de fatos superveniente
- VI- Modelo de Declaração de Inexistência de menores em seu quadro de pessoal, conforme determina o Inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e Lei n.º 9.854/99, regulamentada pelo Decreto n.º 4.358/02
- VII- Declaração de elaboração independente de proposta
- VIII- Recibo de retirada de edital
- IX- Minuta do Contrato



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE ÁGUA CLARA

ANEXO I
PROPOSTA FINANCEIRA

RAZÃO SOCIAL	
CNPJ	
RESPONSÁVEL	
ENDEREÇO	
TELEFONE	DATA: ____/____/____
E-MAIL	

Objeto: **Contratação de empresa especializada na confecção de projeto 3D, fornecimento de material necessário, execução de instalação, manutenção e desmontagem de decoração natalina na Câmara Municipal de Água Clara/MS.**

ITEM	SERVIÇO/MATERIAL	UND	QTD	VALOR	VALOR
1	ELABORAÇÃO DE PROJETO 3D E LUMINOTÉCNICO NATALINO CONFORME DESCRITIVO TÉCNICO.	SERVIÇO	1		
2	SERVIÇO DE EXECUÇÃO DE MONTAGEM, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E DESMONTAGEM DE DECORAÇÃO E ILUMINAÇÃO NATALINA, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL ELÉTRICO.	SERVIÇO	1		
3	CONFECÇÃO DE LETREIRO COM LETRA CAIXA EM PVC EXPANDIDO DE 20MM, COM MENSAGEM- "BOAS FESTAS" CONTORNADA EM MANGUEIRA DE LED NAS CORES A DEFINIR NO PROJETO, MEDINDO 40CM DE ALTURA X 3M LARGURA, COM SUPORTES PARA FIXAÇÃO NO CHÃO DO JARDIM DA FAIXADA DA CAMARA MUNICIPAL.	SERVIÇO	1		
4	CONFECÇÃO DE GORRO DE PAPAÍ NOEL EM TECIDO ANTI CHAMAS E ANTI UMIDADE, PARA FIXAÇÃO EM CIMA DA LETRA F DO LETREIRO - "FELIZ NATAL". MEDINDO 31CM DE LARGURA X 30CM DE ALTURA.	SERVIÇO	1		
5	MANGUEIRAS DE LED (CORES A DEFINIR NO SERVIÇO PROJETO). PARA APLICAÇÃO NO CONTORNO DO PREDIO DA CAMARA MUNICIPAL E PILARES A DEFINIR NO PROJETO.	SERVIÇO	1		
6	DECORAÇÃO COM CORDÕES DE LED ENROLADOS NOS COQUEIROS E PINHEIROS EM FRENTE A CAMARA MUNICIPAL (COR A DEFINIR NO PROJETO).	SERVIÇO	20		
7	ARVORE DE NATAL DECORADA COM BOLAS, PISCA PISCA E ENFEITES DE NATAL, MEDINDO 1,5 DE ALTURA, MONTADA NO SAGUÃO DE ENTRADA DA CAMARA MUNICIPAL.	SERVIÇO	1		
8	REFLETORES DE LED EM CORES A DEFINIR NO PROJETO PARA ILUMINAÇÃO DO JARDIM DE INVERNO.	SERVIÇO	1		
Total					
Total Geral					



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE ÁGUA CLARA

** - Todos dos itens devem ser cotados de acordo como "Termo de Referência", em anexo.*

DISPOSIÇÕES GERAIS

- ☐ O preço compreenderá todos os custos necessários ao fornecimento do objeto desta licitação, inclusive os referentes a despesas diretas e indiretas, encargos fiscais e parafiscais incidentes, tais como: tributos, preços públicos, seguros, bonificações, salários, encargos sociais, previdenciários, trabalhistas, fiscais, securitários, comerciais e outros congêneres;
- ☐ A licença, despesas trabalhistas e previdenciárias, impostos, taxas, emolumentos e quaisquer outras despesas necessárias à sua correta execução de modo a que nenhuma outra remuneração seja devida à **contratada** além do preço proposto.
- ☐ **VALIDADE DA PROPOSTA:** 60 dias contados a partir da data da proposta.
- ☐ Declaramos conhecer e nos submetemos integralmente a todas as demais cláusulas e condições do edital de licitação, integrante desta proposta.

(Cidade/Estado) _____ de _____ de 2021.

Representante Legal



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE ÁGUA CLARA

ANEXO II
TERMO DE REFERÊNCIA

- Objeto: Contratação de empresa especializada na confecção de projeto 3D, fornecimento de material necessário, execução de instalação, manutenção e desmontagem de decoração natalina na Câmara Municipal de Água Clara/MS.
- Justificativa: Os elementos/peças decorativas tem como objeto a “seleção para premiação da melhor proposta, de elementos decorativos na categoria anteprojecto de decoração noturna luminosa de tema natalino de características artesanais, religiosas e lúdicas que norteará futuro projeto executivo a ser deflagrado pela Câmara Municipal de Água Clara/MS. Nos termos da Lei das Licitações, e considerando a proposta vencedora temos o objeto contextualizado em seus propósitos, aplicabilidades, critérios e características em consonância com a atividade plurianual que ora fundamenta o presente Termo e seus anexos. Os serviços propostos buscam valorizar a aura e o espírito natalino em harmonia com a tradição histórica e cultural da cidade.
- Locais de instalação da decoração - Água Clara/MS: Câmara municipal de Água Clara-MS.
- Cronograma: -Visita técnica com a equipe da Câmara Municipal no local indicado para a instalação: após a assinatura do contrato.
 - Entrega do projeto 3D e Luminotécnico para aprovação: 2 (dois) dias após a visita técnica.
 - Entrega das ARTs com descritivo de cargas e estruturas a serem utilizadas: antes do início das instalações. - Entrega dos materiais a serem utilizados nas decorações: antes do início das instalações.
 - Entrega de listagem de funcionários e certificados com NR10 e NR35: antes do início das instalações.
 - Entrega de cronograma de montagem: antes do início das instalações (Previsão para início das montagens 15 de novembro de 2021.
 - Testes de Iluminação: 28 e 29 de novembro de 2021
 - Ligação das Luzes: 01 de dezembro de 2021.
 - Manutenções preventivas: 01 de dezembro de 2021 a 5 de janeiro de 2022
 - Retirada dos materiais: 06 de janeiro de 2022.
- Responsabilidades da empresa contratada:
 - Realização da visita técnica com a contratante no local da execução dos serviços a fim de sanar todas as dúvidas:
 - Apresentação do projeto 3D e luminotécnico para aprovação;
 - Levar amostra dos materiais utilizados na decoração para aprovação;
 - Fornecimento de todos os materiais apresentados na planilha deste termo descritivo;
 - Montagem e entrega das decorações nos locais indicados, com prazo fixado e em perfeito funcionamento; - Utilização de materiais novos (principalmente iluminação como mangueiras, pisca-pisca, estruturas elétricas) para o bom funcionamento da decoração;
 - Fornecimento de equipamento de EPIs para todos os colaboradores;
 - Fornecimento de equipamentos para instalação em alturas (guindastes, andaimes e escadas), bem como relação de profissionais treinados com NR10 e NR35 para este tipo de instalação;
 - Fornecimento de todos os materiais para ligação dos equipamentos elétricos, como disjuntores, cabos, tomadas, fiação até os pontos de energia fornecido pela contratante; - Segurança pela integridade dos materiais e equipamentos durante todo o período;
 - Manutenção imediata dos materiais quando for solicitado;
 - Atestados de responsabilidade técnica (ART) elétrico e estrutural de todos os equipamentos e estruturas montadas;
 - Provisionamento da carga a ser utilizada pelos equipamentos elétricos e informando a prefeitura com antecedência de pelo menos 30 (trinta) dias antes para disponibilização da energia nos locais de instalação; - Responsabilidade por qualquer dano causado pelo patrimônio público;
 - Retirada do material no prazo e entrega dos locais em perfeito estado, os materiais deverão ser entregues a contratada exceto os materiais de locação;
 - Frete de todos os equipamentos/materiais; - Responsabilidade fiscal e trabalhista;



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE ÁGUA CLARA

• Responsabilidades da contratante:

- Indicar os locais dos serviços em visita técnica: - Aprovar o projeto 3d e luminotécnico;
- Deixar um responsável nos locais em todo o período de instalação para fiscalizar e quando necessário dar informações técnicas para a contratada;
- Disponibilização de pontos mais próximos para a retirada da energia em todos os locais de instalação.
- Solicitar quando necessário a manutenção ou substituição dos materiais em caso de pane, exceto em caso de desastres naturais ou depreação pública.
- Segurança dos materiais instalados.
- Realizar os pagamentos conforme indicado no instrumento contratual.
- Fornecer espaço adequado para armazenamento do material antes da montagem e após a desmontagem do evento.

• Serviço/material a serem fornecidos e instalados:

ITEM	SERVIÇO/MATERIAL	UND	QTD	VALOR	VALOR
1	ELABORAÇÃO DE PROJETO 3D E LUMINOTÉCNICO NATALINO CONFORME DESCRITIVO TÉCNICO.	SERVIÇO	1		
2	SERVIÇO DE EXECUÇÃO DE MONTAGEM, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E DESMONTAGEM DE DECORAÇÃO E ILUMINAÇÃO NATALINA, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL ELÉTRICO.	SERVIÇO	1		
3	CONFECÇÃO DE LETREIRO COM LETRA CAIXA EM PVC EXPANDIDO DE 20MM, COM MENSAGEM- "BOAS FESTAS" CONTORNADA EM MANGUEIRA DE LED NAS CORES A DEFINIR NO PROJETO, MEDINDO 40CM DE ALTURA X 3M LARGURA, COM SUPORTES PARA FIXAÇÃO NO CHÃO DO JARDIM DA FAIXADA DA CAMARA MUNICIPAL.	SERVIÇO	1		
4	CONFECÇÃO DE GORRO DE PAPAÍ NOEL EM TECIDO ANTI CHAMAS E ANTI UMIDADE, PARA FIXAÇÃO EM CIMA DA LETRA F DO LETREIRO - "FELIZ NATAL". MEDINDO 31CM DE LARGURA X 30CM DE ALTURA.	SERVIÇO	1		
5	MANGUEIRAS DE LED (CORES A DEFINIR NO SERVIÇO PROJETO). PARA APLICAÇÃO NO CONTORNO DO PREDIO DA CAMARA MUNICIPAL E PILARES A DEFINIR NO PROJETO.	SERVIÇO	1		
6	DECORAÇÃO COM CORDÕES DE LED ENROLADOS NOS COQUEIROS E PINHEIROS EM FRENTE A CAMARA MUNICIPAL (COR A DEFINIR NO PROJETO).	SERVIÇO	20		
7	ARVORE DE NATAL DECORADA COM BOLAS, PISCA PISCA E ENFEITES DE NATAL, MEDINDO 1,5 DE ALTURA, MONTADA NO SAGUÃO DE ENTRADA DA CAMARA MUNICIPAL.	SERVIÇO	1		
8	REFLETORES DE LED EM CORES A DEFINIR NO PROJETO PARA ILUMINAÇÃO DO JARDIM DE INVERNO.	SERVIÇO	1		
Total					
Total Geral					

O VALOR ESTIMADO PARA O PRESENTE PROCESSO É DE R\$ 39.732,50 (trinta e nove reais, setecentos e trinta e dois reais e cinquenta centavos).



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE ÁGUA CLARA

- Requisitos econômicos e financeiro:
 - Balanço patrimonial
 - Certidão de falência e concordata
- Requisitos técnicos da empresa contratada:
 - Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado:
 - Registro da empresa e de seus responsáveis técnicos no CREA/MS;
 - Responsável técnico contratado: Eng. Civil e Eng. Eletricista com comprovação de vínculo com a empresa contratada, CLT ou contrato de prestação de serviço registrado no Crea/MS, com ART de Cargo e Função;
 - Declaração que na entrega dos materiais e/ou insumos ofertados pela (s) proponente (s) deverão, obrigatoriamente atenderem às exigências de qualidade, observado os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de fiscalização de qualidade industrial - ABNT. 1NMETRO, etc. - tomando-se por base as recomendações técnicas oferecidas pela NBR 5101/92. e atentando-se o proponente, principalmente para as prescrições contidas na Lei do Meio Ambiente.
- Critério de julgamento:
 - Menor valor global
- Forma de pagamento:
 - 50% na assinatura do contrato e 50% na entrega do serviço.

Água Clara, 28 dias do mês de setembro de 2021.

Saylon Cristiano de Moraes
Presidente da Câmara Municipal de Água Clara/MS.



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE ÁGUA CLARA

ANEXO III
MODELO DE CREDENCIAMENTO

PROCURAÇÃO

A (nome da empresa) _____, CNPJ n.º _____, com sede à _____, neste ato representada pelo(s) (diretores ou sócios, com qualificação completa – nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço) pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu(s) Procurador(es) o Senhor(es) (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), a quem confere(m) amplos poderes para junto à Câmara Municipal de Água Clara/MS (ou de forma genérica: para junto aos órgãos públicos federais, estaduais e municipais) praticar os atos necessários para representar a outorgante na licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL N.º** (ou de forma genérica para licitações em geral), usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para desistir de recursos, interpô-los, apresentar lances verbais, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, podendo ainda, substabelecer esta para outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom firme e valioso, e, em especial, para (se for o caso de apenas uma licitação).

(Cidade/Estado) _____ de _____ de 2021.

(Representante Legal) _____



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE ÁGUA CLARA

ANEXO IV
DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

DECLARAÇÃO

(nome/razão social) _____, inscrita no CNPJ nº. _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade no _____ e do CPF no _____, DECLARA, para fins do disposto no item 7.4 deste edital, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, ser microempresa ou empresa de pequeno porte nos termos da legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no §4 do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06.

(Cidade/Estado) _____ de _____ de 2021.

(Representante Legal) _____



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE ÁGUA CLARA

ANEXO V
MINUTA DE DECLARAÇÃO DE IMPEDIMENTO DE FATO SUPERVENIENTE

Ref.: **PREGÃO PRESENCIAL**

....., inscrito no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº e do CPF nº..... DECLARA, para fins do disposto no § 2º do artigo 32 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não está impedida de participar de licitações ou contratar com a Administração Pública, Direta ou Indireta e que não é declarada inidônea pelo Poder Público, de quaisquer esferas da Federação. Não se encontra, nos termos da legislação em vigor ou do Pregão, sujeito a qualquer outro fato ou circunstância que possa impedir a sua regular participação na presente licitação, ou a eventual contratação que deste procedimento possa decorrer. E que atende plenamente a todos os requisitos de habilitação exigidos para participar do pregão presencial.

(Cidade/Estado) _____ de _____ de 2021.

(Representante Legal) _____



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE ÁGUA CLARA**

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE EMPREGADO MENOR NO QUADRO DA EMPRESA

Ref.: **PREGÃO PRESENCIAL**

....., inscrito no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nºDECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

(Cidade/Estado)_____de_____de 2021.

(Representante Legal)



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE ÁGUA CLARA

ANEXO VII
DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

(**Identificação Completa do Representante da Licitante**), como representante devidamente constituído de (**Razão Social Completa**) doravante denominado (**Nome Fantasia / Razão Social**), para fins do disposto no **item**

9.1.2 do Edital do **Pregão Presencial N.º**, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

A - A proposta anexa foi elaborada de maneira independente pelo (a) (**Razão Social Completa**), e que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do **Pregão Presencial N.º**, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

B - A intenção de apresentar a proposta anexa não foi informada a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do **Pregão Presencial N.º**, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

C - Que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do **Pregão Presencial N.º**, quanto a participar ou não da referida licitação;

D - Que o conteúdo da proposta anexa não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado a ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da do **Pregão Presencial N.º** antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

E - Que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer integrante da Câmara Municipal de Água Clara antes da abertura oficial das propostas; e

F - Que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

(Cidade/Estado) _____ de _____ de 2020.

(Representante Legal) _____



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE ÁGUA CLARA

ANEXO VIII
RECIBO DE RETIRDA

PREGÃO PRESENCIAL N.º N

A Empresa _____, CNPJ
n.º _____, retirou este Edital de licitação e deseja ser informada de qualquer
alteração pelo e-mail: _____ telefone _____ celular _____
_____, aos ____/____/____

**OBS.: ESTE RECIBO DEVERÁ SER REMETIDO AO SETOR DE LICITAÇÕES DA CÂMARA MUNICIPAL
PARA EVENTUAIS COMUNICAÇÕES AOS INTERESSADOS, QUANDO NECESSÁRIO.**

A Câmara Municipal de Água Clara, não se responsabiliza por comunicações à empresa que não encaminhar este recibo ou prestar informações incorretas no mesmo.



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE ÁGUA CLARA

ANEXO IX
MINUTA DO TERMO DE CONTRATO

TERMO DE CONTRATO N.º XXX/2021

**Contrato de Prestação de Serviços que entre si
fazem a Câmara Municipal de Água Clara/MS e**

.....

A **Câmara Municipal de Água Clara**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na cidade de Água Clara, na Rua Fernando Bastos Júnior, nº 1525 – Jd Novo Horizonte, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº 15.410.160/0001-86, por seu representante o Presidente Sr Saylor Cristiano de Moraes, brasileiro, casado, administrador, em conformidade com Lei nº 8.666/93 e suas alterações, Lei 123/06, a Lei Federal Nº 10.520, de 17.07.2002, Decreto n.º 3.555, de 08.08.2000, que regulamenta a modalidade Pregão e Lei Municipal nº 710/2009 e o Decreto Municipal N.º 006 de 17/07/2013, denominada simplesmente **Contratante** e a, com sede na, telefone N.º (XX) inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda

sob o nº, neste ato designada **Contratada** por seu representante,,, registrado no CPF sob nº, resolvem celebrar o presente contrato que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições:

I - OBJETO

1.1 **Contratação de empresa especializada na confecção de projeto 3D, fornecimento de material necessário, execução de instalação, manutenção e desmontagem de decoração natalina na Câmara Municipal de Água Clara/MS.**

1.2 – A quantidade e serviços serão realizados conforme consta no Termo de Referência, para fins de atendimento ao objeto do contrato.

1.3– **PREGÃO PRESENCIAL N.º**

1.4 - Proposta da **Contratada**:/...../.....

1.5 As disposições deste contrato prevalecem sobre as de seus anexos e, na hipótese de divergência entre estes, a prevalência será determinada pela ordem em que estão relacionados acima.

1.6- As referências neste instrumento a cláusulas, itens e subitens correspondem sempre às do presente contrato.

II – PRAZO

2.1- **O período contratual terá seu início a partir da assinatura do presente contrato e vigorando até que se dê a total desmontagem e retirada dos materiais da Câmara Municipal, podendo ser prorrogado, em caso de necessidade, desde que previamente avençado pelas partes.**

2.2– Na contagem dos prazos estabelecidos neste contrato, excluir-se-á o dia do início, inclui-se-á o do vencimento e serão considerados dias consecutivos.

2.3– Não serão computados no prazo de execução, os atrasos e paralisações decorrentes de caso fortuito ou de força maior, conforme definido em lei, desde que aprovados pela fiscalização bem como os decorrentes de conveniência comum das partes.

III- VALOR DO CONTRATO

3.1 - O valor total estimado do contrato é de R\$ (.....), referente proposta comercial de/...../2021.



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE ÁGUA CLARA

IV- PREÇOS

- 4.1- A prestação destes serviços será processada a preços unitários.
- 4.2- Pelo fiel e integral cumprimento das obrigações contratuais referentes aos trabalhos efetivamente prestados e aceitos, a **Câmara Municipal de Água Clara**, pagará à **Contratada** os preços estabelecidos em sua proposta comercial, em reais.
- 4.3- Nos preços acima referidos estão incluídos todos os custos diretos e indiretos da **Contratada**, imprevistos, administração, impostos e taxas, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, sem a eles se limitar.
- 4.4- A **Contratada** não poderá pleitear qualquer adicional nos preços por faltas ou omissões que porventura venham a ser verificadas em sua proposta.
- 4.5- Conforme Lei nº. 10.192/2001 artigo 2º e 3º, não serão permitidos reajustes em contratos celebrados com prazo inferior a 1 (um) ano.

V – DO REAJUSTAMENTO

- 5.1 - Os valores previstos neste Contrato serão fixos e irreajustáveis durante o período de sua vigência, salvo pela superveniência de nova política econômica com determinação diversa, hipótese em que a presente cláusula será revista, mediante competente aditamento.

VI – FATURAMENTO E PAGAMENTO

- 6.1- **Todos os pagamentos serão processados através do Departamento de Contabilidade da Câmara Municipal, até 20 (vinte) dias após o “aceite”, do cumprimento da obrigação, e após a entrega da Nota Fiscal Eletrônica, conforme disposição contratual .**
- 6.2- Para efeito de pagamento, a contratada encaminhará a Câmara Municipal, após a execução mensal do serviço, a respectiva nota fiscal-eletronica/fatura, acompanhada do relatório dos serviços prestados no período a que o pagamento se referir.
- 6.3- Caso o dia do pagamento coincida com sábados, domingos, feriados ou pontos facultativos, o mesmo será efetuado no primeiro dia útil subsequente sem qualquer incidência de correção monetária.
- 6.4- O pagamento será efetuado por meio de ordem bancária em nome da contratada conforme, o número da conta corrente, agência e banco previamente informados pela contratada para os pagamentos via crédito em conta corrente.
- 6.5- As despesas referentes a este contrato correrão por conta das **Dotações Orçamentárias:**
.....
- 6.6- As faturas relativas aos valores principais serão emitidas e entregues ao gerenciamento no endereço abaixo:

Câmara Municipal de Água Clara

Rua Fernando Bastos Júnior, nº 1525 – Jd Novo Horizonte – Cep 79.680-000 – Água Clara/MS

Ou através do e-mail: cmac.adm.aguaclara@gmail.com

VII- OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 7.1 Fornecer à **CONTRATADA** as informações e a documentação indispensáveis à realização dos serviços ora contratados.
- 7.2 Comunicar, por escrito e em tempo hábil, à **Contratada** quaisquer instruções ou procedimentos a adotar sobre assuntos relacionados com este **Contrato**.
- 7.3 Verificar o perfeito desenvolvimento dos trabalhos, sendo que sua eventual omissão não eximirá a **CONTRATADA** dos compromissos assumidos perante a Câmara Municipal.
- 7.4 Notificar a **CONTRATADA**, fixando prazo para correção de irregularidades ou defeitos encontrados.
- 7.5 Controlar a prestação de serviço dentro da amplitude necessária à salvaguarda de seus interesses.
- 7.6 Emitir Ordem de Serviço assinada pelo responsável pela Administração à **CONTRATADA** para que a mesma inicie a atividade.



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE ÁGUA CLARA

7.7 Prestar à **CONTRATADA** as informações indispensáveis para o início da prestação de serviço.

7.8 Dar aceite na Nota Fiscal e providenciar o pagamento.

XIII DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 A empresa vencedora será responsável pela prestação de serviços de **ornamentação/decoração natalina** atendendo às necessidades da Câmara Municipal, conforme descrito no **TERMO DE REFERÊNCIA** anexo a este Edital, sem a eles se limitar.

8.2 A empresa vencedora será responsável pela prestação de serviços em perfeita condição de funcionamento, segurança e montagem dos itens deverá incluir operacionalização, transporte, carga e descarga, mobilização de pessoal, seguro de vida individual e segurança, hospedagem, alimentação, equipamentos e ferramentas, mão de obra, no local indicado, quando solicitado, devendo entregá-lo em condições adequadas para a utilização, sob pena de devolução.

8.3 A montagem, instalação, testes e quaisquer reparos dos serviços deverão ser acompanhados por um funcionário designado pela Câmara Municipal. A montagem dos equipamentos será realizada no local a ser indicado pela Câmara Municipal.

8.4 A empresa vencedora deverá executar as montagens rigorosamente de acordo com as instruções dadas pela Câmara Municipal.

8.5 A empresa vencedora do certame deverá entrar em contato com a Câmara Municipal para obterem as maiores instruções quanto à montagem (disposição do local, ornamentação, mapa de montagem, etc.)

8.6 A empresa vencedora do certame se dispõe a fornecer todos os itens e sistemas elétricos devidamente aterrados, conforme normas da ABNT.

8.7 A empresa vencedora do certame deverá indicar um preposto durante todo o período de vigência do contrato para atendimento dos serviços, disponibilizando os meios de contato, de forma a agilizar as solicitações, sem ônus adicionais para a **CONTRATANTE**.

8.8 Providenciar imediatamente a substituição do equipamento, caso ocorra algum imprevisto, defeito ou imperfeição, para que não haja prejuízo ao serviço contratado;

8.9 Responder pela montagem, desmontagem, segurança e manutenção dos equipamentos utilizados no serviço;

8.10 Arcar com as despesas de manutenção, reparos, substituição de peças, etc. em caso de defeito ou imperfeição dos itens.

8.11 Os materiais e equipamentos empregados na prestação de serviço deverão apresentar-se em perfeita condição de uso, funcionamento, segurança e limpeza, no ato da utilização, nas datas previamente estabelecidas constante no Termo de Referência.

8.12 Acatar e facilitar a ação da Fiscalização da Câmara Municipal, cumprindo as exigências da mesma.

8.13 Responder de maneira absoluta e inescusável pela perfeição dos trabalhos utilizados na aplicação dos serviços, assumindo inteira, total e exclusiva responsabilidade pelos mesmos.

8.14 Adotar normas de segurança para execução dos serviços previstos nas normas: NR-10; NR-06; e NR-11.

8.15 A montagem deverá ser no prazo e início imediato, a partir da emissão da Ordem de Serviços.

8.16 O contratado deverá manter plantão durante todo o período dos festejos natalinos conforme cronograma a ser estipulado pela gestora, com o objetivo de atender quaisquer emergências referentes aos serviços executados, como também manter toda iluminação em perfeito estado e funcionamento.

8.17 Será de responsabilidade da contratada a desmontagem de toda a ornamentação que deverá ter início no dia 06/01/2022.

8.18 Responsabilizar-se única e exclusivamente, por todos e quaisquer danos materiais ou pessoais, decorrentes dos trabalhos que direta ou indiretamente executar, ainda que tais danos sejam causados por caso fortuito, força maior ou atos de terceiros ou ainda que decorram de determinação da Fiscalização, para cuja execução a Contratada tomará as medidas de segurança necessárias. Tal responsabilidade se estende aos danos pessoais e materiais, bem como aos da Câmara Municipal, seus prepostos e terceiros.



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE ÁGUA CLARA

8.19 Para efeito de faturamento serão sempre consideradas as diárias apuradas pela fiscalização da Câmara Municipal.

8.20 O equipamento contratado, somente poderá ser utilizado em função do serviço público.

8.21 Responsabilizar-se pelos encargos decorrentes do cumprimento das obrigações supramencionadas, bem como pelo recolhimento de todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições ou emolumentos federais, estaduais e municipais, que incidam ou venham incidir sobre o objeto deste contrato, bem como apresentar os respectivos comprovantes, quando solicitados.

8.22 Em nenhuma hipótese será admitido o uso de material diferente das especificações técnicas descritas no projeto, como também não será permitido qualquer mudança na colocação do material, conforme descrito no mesmo, salvo em caso de autorização expressa da Contratada.

8.23 A contratada deverá testar o funcionamento da montagem e iluminação, sob supervisão da contratante, bem como designar funcionário especializado para o dia do lançamento da decoração natalina, data, local e horário a ser informado na assinatura do contrato. Este funcionário deverá estar presente durante de modo a zelar pelo bom funcionamento da iluminação.

IX – FISCALIZAÇÃO

9.1- A fiscalização ficará a cargo da fiscal de contrato Sra.....

9.2 Câmara Municipal exercerá, através da fiscalização, o acompanhamento da locação de equipamentos, com plenos poderes para praticar atos, nos limites do presente contrato, que se destinem a acautelar e preservar todos e quaisquer direitos da Câmara M, tais como:

9.3- Fiscalizar o cumprimento das obrigações da **Contratada**, sendo-lhe lícito impugnar a prestação de serviço considerados imperfeitos, rejeitar, mesmo entregues, os que apresentem defeitos, determinando as trocas ou substituições adequadas.

9.4- Solicitar, por escrito, a substituição de empregado da **Contratada**, cuja permanência na equipe seja considerada inconveniente.

9.5- Sustar o pagamento de qualquer fatura da **Contratada**, no caso de descumprimento das disposições contidas neste contrato, até a regularização da situação.

9.6- Tal procedimento será comunicado, por escrito, à **Contratada**, sem perda do direito de aplicação das demais sanções previstas neste contrato.

9.7- Os pagamentos sustados serão efetuados tão logo sejam atendidas pela **Contratada** as exigências da fiscalização, não incidindo, neste caso, qualquer acréscimo sobre os pagamentos retidos.

9.8- Expedir Ordem de Serviço à **Contratada**, determinando a execução dos trabalhos e suas diversas fases.

9.9 - A ação ou omissão total ou parcial da fiscalização não reduz nem exime a **Contratada** de suas responsabilidades perante a **Câmara Municipal** ou terceiros.

X- MULTAS

10.1- Sujeita-se a **Contratada** a sanções administrativas, no caso de inexecução ou execução insatisfatória de serviço pactuado, observados os arts. 77 e seguintes da Lei 8.666/93.

10.2- Obriga-se a **Câmara Municipal** a dar ciência à **Contratada**, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, de toda irregularidade que detectar, na execução do contrato, cumprindo a **Contratada** diligenciar no sentido de atender à exigência ou demonstrar sua improcedência.

10.3- No caso de reincidência específica em descumprimento a cláusula contratual, sujeitar-se-á a multa a **Contratada**, correspondente a 10,0 % (dez por cento) do valor do contrato, observada a correção.

10.4- A **Contratada** notificada da multa, poderá dela recorrer, em petição motivada, dirigida ao Presidente da Câmara Municipal, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias corridos, a contar do recebimento da notificação pela fiscalização.

10.5- Havendo descumprimento de qualquer obrigação assumida pela **Contratada**, esta ficará sujeita ao pagamento de uma multa diária, enquanto perdurar o inadimplemento, correspondente a 1,0 % (um por cento) do valor total estimado do contrato.



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE ÁGUA CLARA

10.6- Ocorrendo rescisão por motivo imputável à **Contratada**, arcará esta com uma multa rescisória de 20,0% (vinte por cento) sobre o valor total estimado do contrato, sem prejuízo das perdas e danos apurados e de outras sanções cabíveis.

10.7- A aplicação das multas acima dar-se-á cumulativamente, à medida em que cada obrigação contratual deixar de ser cumprida.

10.8- Os valores correspondentes a multas serão corrigidos e atualizados monetariamente pelos mesmos critérios adotados para os preços.

10.9- As multas porventura aplicadas são consideradas dívida líquida e certa, ficando a **Câmara Municipal** autorizada a descontá-las dos pagamentos devidos à **Contratada**, ou das garantias oferecidas ou ainda a cobrá-las judicialmente, servindo, para tanto, o presente instrumento como título executivo extrajudicial.

XI- RESCISÃO

11.1- Rescinde-se o presente Contrato, nas hipóteses do art. 78, incisos I,II,V,VI,VII e VIII da Lei nº 8.666/93.

11.2- Ocorrendo a rescisão por motivo imputável à **Contratada**, a **Câmara Municipal** ficará, automaticamente, imitada na posse dos trabalhos, reservando-se, ainda, o direito de concluí-los pelos meios que julgar mais convenientes.

11.3- Na ocorrência de rescisão contratual, a **Contratada** apresentará relatório completo dos trabalhos executados até a data da rescisão e entregará à **Câmara Municipal** os documentos de propriedade desta.

XII- SUBCONTRATAÇÃO OU CESSÃO DO CONTRATO

12.1- A **Contratada** não poderá, no todo ou em parte, subcontratar suas obrigações ou ceder a terceiros o presente contrato, sem prévia autorização da **Câmara Municipal**, por escrito.

12.2- A autorização de subcontratação concedida pela **Câmara Municipal** não eximirá a **Contratada** da responsabilidade total pelo cumprimento de todos os termos e condições deste contrato.

XIII- ALTERAÇÃO CONTRATUAL

13.1 - Este contrato só poderá ser alterado ou modificado em qualquer de suas cláusulas, mediante aditivo contratual.

13.2- A **Contratada** ao assinar o presente Contrato, declara ter tomado pleno conhecimento das normas de contratação da **Câmara Municipal**, das especificações técnicas e realizado investigações a seu exclusivo critério, suficientes para o conhecimento das condições de execução dos trabalhos que poderão interferir em seus prazos e custos, não sendo a **Câmara Municipal** responsável por qualquer falha decorrente dessas investigações.

XIV- DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1- Não se configurará qualquer vínculo jurídico entre a Câmara Municipal e os empregados e fornecedores da **Contratada**, direta ou indiretamente, ativa ou passivamente.

XV- SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1- Aos proponentes que ensejarem o retardamento da execução do certame, não mantiverem a proposta, falharem ou fraudarem a execução a presente aquisição, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados a Câmara Municipal pelo infrator:

15.2- Advertência;

15.3- Multa de 20% (vinte por cento) calculada sobre o valor do contrato a ser firmado;

15.4- Suspensão temporária do direito de licitar, de contratar com a Administração por período não superior a 02 (dois) anos e, se for o caso, descredenciamento no Cadastro Municipal, pelo prazo de até 05 (cinco) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou, ainda, até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade;



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE ÁGUA CLARA

15.5- Será declarada “Inidônea” para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

15.6- Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazo definido em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

XVI– FORO

16.1– As partes contratantes elegem o Foro da Comarca de Água Clara/MS, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais especial que seja para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente contrato e sua execução.

E, por estarem assim justas e acordadas, as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo.

Câmara Municipal de Água Clara/MS, aos

Presidente da Câmara Municipal

Representante

Testemunhas:

1ª

2ª